



Bruxelas, 2 de dezembro de 2022  
(OR. en)

15602/22

RECH 644

## RESULTADOS DOS TRABALHOS

---

de: Secretariado-Geral do Conselho

data: 2 de dezembro de 2022

para: Delegações

---

n.º doc. ant.: 14705/22

---

Assunto: Nova Agenda Europeia para a Inovação  
– Conclusões do Conselho (aprovadas em 2 de dezembro de 2022)

---

Junto se enviam, à atenção das delegações, as Conclusões do Conselho sobre a Nova Agenda Europeia para a Inovação, aprovadas pelo Conselho na sua 3914.<sup>a</sup> reunião realizada em 2 de dezembro de 2022.

**CONCLUSÕES DO CONSELHO SOBRE A NOVA AGENDA EUROPEIA PARA A  
INOVAÇÃO**

O Conselho da União Europeia,

**RECORDANDO:**

- As suas *Conclusões de 1 de dezembro de 2020 sobre o Novo Espaço Europeu da Investigação (EEI)*<sup>1</sup>, que reconhecem que é necessário desenvolver esforços adicionais para traduzir os recursos intelectuais e científicos da União em novos produtos e serviços que satisfaçam as exigências da sociedade, salientando simultaneamente a importância de ligações adequadas dentro do ecossistema europeu de inovação e entre os seus intervenientes para garantir que os resultados da investigação sejam valorizados e aplicados mais rapidamente na economia e na sociedade, e reconhecem que é necessário desenvolver uma estratégia de inovação transformadora e orientada para o futuro para assegurar o crescimento económico sustentável e a competitividade da Europa;
- As suas *Conclusões de 28 de maio de 2021 sobre o Aprofundamento do Espaço Europeu da Investigação: proporcionar aos investigadores carreiras e condições de trabalho atrativas e sustentáveis e tornar a circulação de cérebros uma realidade*<sup>2</sup>, que destacam a necessidade de competências e de talentos e o potencial oferecido pelo Conselho Europeu da Inovação (CEI) e pelo Instituto Europeu de Inovação e Tecnologia (EIT) para, no que respeita ao setor do ensino superior, fomentar o empreendedorismo dos investigadores e apoiar a criação e a expansão de empresas em fase de arranque e de pequenas e médias empresas (PME) na Europa;

---

<sup>1</sup> 13567/20.

<sup>2</sup> 9138/21.

- A sua *Recomendação de 26 de novembro de 2021 sobre um Pacto para a Investigação e Inovação (I&I) na Europa*<sup>3</sup>, que estabelece os valores e princípios para a I&I na Europa e os domínios prioritários de ação conjunta, convida os Estados-Membros a darem prioridade a investimentos e reformas que respondam às prioridades do EEI e salienta a importância das sinergias entre as políticas de I&I e as políticas setoriais e a política industrial para impulsionar o ecossistema de inovação da União;
- As suas *Conclusões de 26 de novembro de 2021 sobre a futura governação do Espaço Europeu da Investigação*<sup>4</sup>, que descrevem a agenda estratégica do EEI e um conjunto de ações voluntárias do EEI para o período 2022-2024 nos domínios prioritários de ação conjunta identificados no Pacto para a I&I;
- As suas *Conclusões de 5 de abril de 2022 sobre uma estratégia europeia que capacite as instituições de ensino superior para o futuro da Europa*<sup>5</sup>, que salientam a necessidade de incentivar as instituições de ensino superior a desenvolverem uma cooperação estreita com os parceiros económicos, sociais e industriais no âmbito dos ecossistemas locais e regionais de I&I;
- A *Comunicação da Comissão de 25 de novembro de 2020 sobre um plano de ação em matéria de propriedade intelectual para apoiar a recuperação e a resiliência da UE*<sup>6</sup>, que salienta a importância da gestão dos ativos intelectuais e da propriedade intelectual para a competitividade das empresas inovadoras e dos países da União;
- A *Comunicação da Comissão de 5 de julho de 2022 sobre uma Nova Agenda Europeia para a Inovação*<sup>7</sup>, que define as principais medidas para posicionar a União como líder mundial na atual vaga de inovação de tecnologia profunda;

---

<sup>3</sup> JO L 431 de 2.12.2021, pp. 1-9.

<sup>4</sup> 14308/2021.

<sup>5</sup> 7936/22.

<sup>6</sup> COM(2020) 760.

<sup>7</sup> COM(2022) 332.

## PERSPETIVAS POLÍTICAS GERAIS

1. REAFIRMA o papel fundamental que todos os tipos de inovação desempenham para impulsionar a competitividade da União, a criação de emprego, a prosperidade e o bem-estar; SALIENTA que a inovação decorrente da investigação, que oferece soluções baseadas no conhecimento para os desafios globais, é uma força motriz essencial para criar e desenvolver novos mercados; SUBLINHA que a inovação, no seu sentido mais lato, incluindo a inovação societal, social, cultural e do setor público, é um facilitador essencial para alcançar os objetivos políticos da União, em particular a transição ecológica e a transformação digital, bem como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); RECONHECE a necessidade de manter e reforçar os investimentos em investigação fundamental para a criação de novos conhecimentos e capacidades que viabilizem todos os tipos de inovação;
2. RECONHECE que a União está muito bem posicionada na produção de conhecimentos e que todas as formas de inovação, tanto incrementais como revolucionárias, são essenciais para maximizar o valor societal e económico desses conhecimentos, e SALIENTA que as instituições de ensino superior, as organizações de investigação e as empresas desempenham um papel importante neste processo; DESTACA a importância vital de reforçar os investimentos no ensino superior e na I&I e de promover reformas políticas inclusivas para reforçar a posição da União enquanto líder mundial em matéria de I&I, otimizar o potencial de inovação da União e estabelecer uma base sólida para um funcionamento eficiente do ecossistema europeu de inovação; SALIENTA o papel decisivo das atividades de valorização dos conhecimentos;
3. RECONHECE que a União dispõe da capacidade para liderar a nova vaga de inovações revolucionárias, profundas e disruptivas, incluindo as apoiadas por avanços incrementais em tecnologias conexas, tendo por base a sua liderança mundial na produção de ciência e de conhecimentos, infraestruturas industriais sólidas, o crescente dinamismo do ecossistema de empresas em fase de arranque, PME dinâmicas e instituições de investigação e ensino altamente reputadas, a que se juntam uma longa experiência em parcerias público-privadas e orientações políticas baseadas em dados concretos, que definem objetivos ambiciosos e de grande alcance; CONCORDA que a Nova Agenda Europeia para a Inovação se deve basear numa abordagem abrangente em matéria de inovação que contemple o papel das ciências sociais e humanas;

4. REGISTA que a concorrência mundial e a complexa situação geopolítica exigem um ecossistema europeu de inovação reforçado e avançado, não só para facilitar a transição ecológica e a transformação digital, mas também para diversificar o aprovisionamento e atenuar as dependências estratégicas prejudiciais de fornecedores externos, reforçar o aprovisionamento seguro e sustentável de tecnologias e matérias-primas críticas, assegurar condições de concorrência equitativas no mercado interno da União e alcançar a autonomia estratégica, preservando simultaneamente uma economia aberta;
5. REAFIRMA o compromisso da União de manter a sua abertura na cooperação internacional no domínio da I&I, a fim de continuar a reforçar a qualidade da I&I na União, visando simultaneamente criar condições de concorrência equitativas e uma abertura recíproca equilibrada no domínio da I&I, com base em princípios e valores fundamentais partilhados e nos interesses estratégicos da União;
6. SALIENTA que a rápida evolução tecnológica e o ritmo acelerado da inovação exigem um quadro regulamentar flexível, adequado à finalidade, orientado para o futuro e favorável à inovação para todos os tipos de inovação, em particular as inovações revolucionárias, profundas e disruptivas. Tal deverá incluir aspetos de normalização e acreditação que satisfaçam as necessidades dos inovadores e dos empresários, permitam a adaptação e experimentação a nível regulamentar e facilitem novos modelos empresariais, o progresso tecnológico e a implantação no mercado, promovendo simultaneamente medidas para colmatar a clivagem digital; CONVIDA a Comissão e os Estados-Membros a assegurarem que o quadro regulamentar a nível regional, nacional e da União incentive a inovação e o empreendedorismo e tenha em conta as tecnologias emergentes que podem contribuir para a consecução dos objetivos políticos da União;

7. REGISTA o desempenho mais baixo da União, em comparação com alguns dos seus concorrentes, em matéria de inovação; CONCORDA que os investimentos privados em I&I e a utilização estratégica dos ativos intelectuais são cruciais para a recuperação da União pós-pandemia, bem como para a transição ecológica e a transformação digital da economia europeia, nomeadamente para fazer avançar a transição para uma energia segura, sustentável e a preços acessíveis, por exemplo através de uma estratégia para impulsionar a I&I no domínio do hidrogénio seguro e sustentável; RECONHECE que as empresas em fase de arranque e PME inovadoras e as empresas de elevado crescimento de todas as dimensões, juntamente com os intervenientes pertinentes, incluindo incubadoras de empresas, polos europeus de inovação digital e centros de competências, são fundamentais para acelerar o desenvolvimento das soluções necessárias para a transformação da economia europeia em consonância com as prioridades da União;
8. CONCORDA que são necessárias novas reformas políticas a nível regional, nacional e da União para reforçar as capacidades empresariais e empreendedoras e um leque mais vasto de competências dos intervenientes da União no domínio da I&I, reforçar as instalações de ensaio e demonstração em toda a Europa, intensificar a valorização dos conhecimentos, acelerar a aceitação pelas empresas dos resultados da investigação, das tecnologias emergentes e dos novos modelos empresariais, atenuar a aversão ao risco e a fragmentação do quadro regulamentar da União, promover todos os tipos de inovação e melhorar e acelerar o acesso a financiamento de expansão para as empresas em fase de arranque e as PME, bem como para continuar a incentivar os investimentos de capital privado em todas as formas de inovação;

## **PROMOVER, ATRAIR E RETER TALENTOS**

9. CONSIDERA que a oferta de educação e formação de elevada qualidade, incluindo as oportunidades de requalificação e de melhoria de competências, e as condições de trabalho e oportunidades de carreira atrativas são fundamentais para promover, atrair e reter talentos com um vasto e diversificado leque de competências e aptidões, incluindo competências transversais na indústria; SALIENTA que uma circulação de cérebros mais equilibrada, a mobilidade transetorial e internacional, a aprendizagem ao longo da vida, a educação empresarial para os estudantes, percursos de aprendizagem flexíveis e uma cooperação eficaz entre a investigação, as empresas e o setor público são as forças motrizes da valorização do conhecimento; REAFIRMA a necessidade de incentivar as instituições de ensino superior a melhorarem as suas capacidades de diálogo com os seus ecossistemas, instilando os conhecimentos, aptidões e competências necessários e fomentando a valorização dos conhecimentos e a criação de empresas derivadas;

10. RECONHECE que são necessários mais esforços para melhorar o recrutamento, as condições de trabalho, o desenvolvimento profissional, a mobilidade transetorial e geográfica e a formação de investigadores e inovadores individuais nas instituições de ensino superior e nos organismos de investigação da União; RECONHECE a evolução do mercado de trabalho na Europa, a necessidade de melhorar o equilíbrio entre os géneros, de antecipar e evitar a inadequação das competências e a escassez de trabalhadores altamente qualificados, nomeadamente para a inovação de tecnologia profunda; INCENTIVA novas iniciativas destinadas a promover e a adotar a inovação e o espírito empresarial;
11. CONGRATULA-SE com as políticas nacionais e da União destinadas a incentivar as instituições de ensino superior a reforçarem a mentalidade empresarial entre o meio académico, incluindo as iniciativas pertinentes para alcançar talentos de tecnologia profunda e ajudar a colmatar as disparidades entre homens e mulheres na inovação na Europa; SUBLINHA que o EIT oferece, através da integração do triângulo do conhecimento, uma plataforma dinâmica para o lançamento, a expansão e o apoio às empresas em fase de arranque, às empresas derivadas e às PME; CONGRATULA-SE com a colaboração entre o EIT e o CEI na criação de sinergias entre eles;
12. CONGRATULA-SE com a intenção da Comissão de explorar, no contexto do Fórum CEI, abordagens para eliminar os obstáculos administrativos que atualmente limitam a adoção de planos de opções sobre ações para empregados em toda a União, como forma de atrair e reter todo o tipo de talentos, incluindo os de tecnologia profunda, bem como a sua intenção de avaliar o âmbito de ação da União com vista à admissão de empresários e de fundadores de empresas em fase de arranque de países terceiros, respeitando simultaneamente as competências dos Estados-Membros neste domínio;

## **MELHORAR O ACESSO AO FINANCIAMENTO PARA A EXPANSÃO**

13. RECONHECE que, apesar do recente crescimento dos investimentos de capital privado e das melhorias na disponibilização de financiamento em fase de precoce para as empresas em fase de arranque, bem como do aumento do número de unicórnios, a União está atrasada em relação aos seus concorrentes em termos de investimentos em capital de risco em fase avançada e de financiamento para a expansão, em especial para as empresas de tecnologias profundas que necessitam de montantes substanciais de "capital paciente"; RECONHECE a importância de apoiar todos os tipos de inovação e a necessidade de aumentar os investimentos de capital privado nas empresas inovadoras europeias, em particular nas empresas em fase de arranque e em expansão;

14. SALIENTA que o bom funcionamento do Fundo do Conselho Europeu da Inovação (CEI) é essencial para reforçar a inovação europeia; TOMA NOTA da solução provisória para o Fundo CEI, que permite que este tome decisões de investimento; APELA à Comissão que avalie continuamente a solução provisória, avançando simultaneamente com a solução a longo prazo, prestando especial atenção à participação e à libertação do potencial de inovação das empresas em fase de arranque, das empresas em expansão e das PME; RECOMENDA que se otimizem os instrumentos existentes, nomeadamente o CEI, em vez de criar novos regimes complementares;
15. CONVIDA a Comissão a implementar a ação "Scale Up 100" do CEI para apoiar a expansão das empresas de tecnologias profundas em fase de arranque a partir da carteira dos beneficiários do CEI e de outros programas da União, fornecendo-lhes apoio personalizado; APELA à Comissão e aos Estados-Membros para que troquem experiências e partilhem boas práticas sobre a expansão das empresas de tecnologias profundas em fase de arranque;
16. APOIA a iniciativa da Comissão de facilitar, através do programa InvestEU, um melhor acesso ao capital por parte das empresas em fase de arranque e PME inovadoras e um maior efeito de alavanca dos investimentos privados em I&I na Europa, nomeadamente valorizando os ativos de propriedade intelectual e tomando-os em consideração aquando da avaliação dos investimentos em capital próprio, reduzindo assim os custos de capital para as PME; SALIENTA que as empresas em fase de arranque e PME inovadoras precisam de adquirir mais conhecimentos sobre a deteção, o desenvolvimento e a gestão estratégica dos ativos intelectuais; CONCORDA com a iniciativa da Comissão de alargar o mecanismo da ação europeia para expansão do capital de risco (ESCALAR), a fim de mobilizar mais financiamento de capital de risco para as empresas em expansão;



## MELHORIA E CONSOLIDAÇÃO DOS ECOSSISTEMAS DE INOVAÇÃO

17. RECONHECE que, apesar de melhorar o seu desempenho global em matéria de inovação, a Europa continua a enfrentar grandes disparidades regionais e nacionais e apresenta um fosso persistente em matéria de inovação, que enfraquece o desempenho do ecossistema europeu de inovação no seu conjunto, retardando assim o ritmo da recuperação pós-pandemia, da transição ecológica e da transformação digital, incluindo a transformação dos ecossistemas energéticos e de mobilidade da União, e prejudica o desejado equilíbrio do desenvolvimento social e económico; SUBLINHA que os ecossistemas de inovação têm uma forte dimensão regional e nacional, que deve ser plenamente tida em conta no desenvolvimento da política de inovação; RECONHECE a importância de evitar a fragmentação, bem como de reforçar a ligação em rede e a colaboração entre todas as partes interessadas;
18. OBSERVA que as comunidades, os municípios e as regiões desempenham um papel importante na criação de ecossistemas de I&I e estratégias de crescimento competitivos a nível mundial. O reforço das capacidades locais e o investimento em fase de arranque lançam as bases para um ecossistema europeu de inovação bem sucedido que facilite a competitividade europeia; neste contexto, APELA à Comissão e aos Estados-Membros para que considerem a incidência temática das missões do Horizonte Europa;
19. RECONHECE a importância crucial de aumentar a intensidade de investimento em I&I em todas as regiões da União, incluindo investimentos em consonância com as estratégias de especialização inteligente (S3), executando reformas para reforçar os ecossistemas de inovação e aproximando os intervenientes nacionais e regionais de I&I; APELA à necessidade de reforçar as sinergias entre os programas e iniciativas de financiamento, a fim de desbloquear recursos e promover ecossistemas de inovação integrados nos Estados-Membros e entre eles; SALIENTA, em particular, a necessidade de realizar progressos no sentido de colmatar o défice de inovação na Europa, reforçando a base científica e os ecossistemas de inovação nos países e regiões com menor desempenho de I&I, a fim de libertar o seu potencial de inovação e acelerar o seu crescimento económico;

20. INCENTIVA os Estados-Membros a identificarem e capacitarem políticas de inovação adaptadas, com vista a dar resposta aos desafios e necessidades locais específicos, contribuindo, simultaneamente, para as prioridades estratégicas nacionais e da União, com base nos domínios S3 que oferecem às regiões as melhores oportunidades para reforçarem a sua competitividade; CONVIDA os Estados-Membros a reapreciarem, reverem e consolidarem as suas estruturas e mecanismos nacionais e regionais de apoio à inovação, a fim de ajudar as empresas inovadoras a expandirem-se, a crescerem e a ampliarem as suas soluções inovadoras locais para os mercados regionais, nacionais, europeus e mundiais;
21. RECONHECE que as reformas e os investimentos no âmbito da I&I apoiados pelo Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR) deverão contribuir para impulsionar os ecossistemas de inovação e as políticas industriais e para atenuar as crises; DESTACA a importância das sinergias entre os fundos de I&I e o MRR;
22. CONGRATULA-SE com a iniciativa da Comissão de identificar e ajudar a transformar 100 regiões europeias em toda a Europa em "vales regionais de inovação", ligando os ecossistemas regionais com especializações e capacidades semelhantes e complementares e facilitando a criação de redes, nomeadamente entre regiões menos inovadoras e mais inovadoras, mediando assim um enriquecimento recíproco, com vista a alinhar melhor os seus esforços e investimentos com as prioridades estratégicas da União e a desenvolver cadeias de valor da União; CONVIDA a Comissão, em colaboração com o Comité das Regiões Europeu, a coordenar esta iniciativa com a iniciativa parcerias para a inovação regional (PIR) e a proporcionar oportunidades de financiamento no âmbito do Horizonte Europa, do FEDER e de outros programas pertinentes da União;
23. RECONHECE o papel vital das infraestruturas de investigação, das infraestruturas tecnológicas e das instalações de ensaio e experimentação enquanto polos regionais de competências, incluindo a Rede de Polos Europeus de Inovação Digital, que atraem e integram um vasto leque de partes interessadas em I&I de uma forma orientada para soluções e multidisciplinar, facilitam a aquisição de novos conhecimentos, aceleram a adoção de novas tecnologias pelas empresas e funcionam como catalisadores da inovação de base local;

24. CONGRATULA-SE com a Declaração de Praga sobre as sinergias no financiamento da I&I na Europa e com a Comunicação da Comissão – Sinergias entre os programas Horizonte Europa e FEDER<sup>8</sup>; INCENTIVA os Estados-Membros e a Comissão a identificarem obstáculos persistentes e a ultrapassarem os obstáculos existentes que dificultam as sinergias entre os instrumentos de financiamento regionais, nacionais e da União; CONCORDA que, através da aplicação coerente dessas sinergias, serão maximizadas as oportunidades para os intervenientes em I&I alcançarem os objetivos das políticas de inovação; CONGRATULA-SE com a intenção da Comissão de avaliar, juntamente com os Estados-Membros e o Banco Europeu de Investimento, as complementaridades entre os atuais instrumentos de financiamento da União, com vista a colmatar o défice de expansão das empresas inovadoras europeias, incluindo as empresas de tecnologias profundas;
25. RECONHECE a necessidade de uma abordagem mais ampla do ecossistema europeu de inovação; RECONHECE o papel da EUREKA na prestação de apoio bem orientado às empresas europeias, em particular às PME e às empresas de média capitalização, facilitando o acesso ao conhecimento internacional, abrindo-lhes assim a possibilidade da internacionalização e de entrarem nos mercados mundiais; CONGRATULA-SE com o Memorando de Entendimento recentemente assinado entre a EUREKA e a Comissão, com o objetivo de reforçar as capacidades de inovação da União;

---

<sup>8</sup> C(2022) 4747.

## **MELHORIA DAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS**

26. DESTACA o papel essencial dos ambientes de testagem da regulamentação e das instalações de ensaio e experimentação, como bancos de ensaio, demonstradores, laboratórios vivos e polos de inovação digital, para testar, demonstrar e ampliar soluções inovadoras e para a sua transição do laboratório para a indústria através de atividades experimentais realizadas num ambiente real controlado e com prazos estabelecidos, e supervisionadas por uma autoridade reguladora; neste contexto, SALIENTA o papel e as funções das instituições de ensino superior e dos organismos de investigação e SUGERE uma melhor promoção da atual oferta de ambientes seguros para o desenvolvimento de novas tecnologias e para a verificação da conformidade da inovação com o quadro regulamentar e as normas sociais;
- CONGRATULA-SE com o facto de o enquadramento revisto para os auxílios estatais à investigação e desenvolvimento e à inovação permitir a concessão de auxílios para a construção e modernização de infraestruturas de ensaio e experimentação;

## **PROMOVER AS POLÍTICAS DE INOVAÇÃO**

27. SUBLINHA a importância fundamental dos contratos públicos para a inovação de novos bens e serviços e dos contratos pré-comerciais de I&I, enquanto instrumento importante para incentivar soluções de inovação e acelerar a sua aceitação pelo mercado; INCENTIVA os Estados-Membros a desenvolverem e promoverem políticas de contratação pública para a inovação e a utilizarem estrategicamente os contratos públicos para a inovação como instrumento para impulsionar a inovação, a avaliarem os benefícios e impactos dessas políticas na inovação, bem como a incentivarem instrumentos inovadores para promover a cooperação e a parceria entre os setores público e privado;
28. CONVIDA a Comissão a prestar, através do mecanismo de apoio a políticas do Horizonte Europa, do instrumento de assistência técnica e da assistência técnica para a política regional, aconselhamento especializado aos Estados-Membros sobre a forma de conceber, criar e aplicar políticas de inovação e de contratação pública com maior impacto que promovam a inovação, nomeadamente através da formação e do reforço das capacidades do pessoal responsável pelos contratos públicos; INCENTIVA os Estados-Membros a tirarem partido destes instrumentos; CONGRATULA-SE com a iniciativa da Comissão de apoiar a formação de serviços de aconselhamento especializado em contratação pública no domínio da inovação;

29. INCENTIVA a Comissão, juntamente com os Estados-Membros, a rever o Painel Europeu da Inovação e o Painel Regional da Inovação, de modo que também reflitam os objetivos da nova Agenda Europeia para a Inovação, nomeadamente através da incorporação de indicadores pertinentes sobre as empresas em fase de arranque, as empresas de tecnologias profundas e as empresas em expansão que possam ajudar os decisores políticos a conceber e aplicar políticas de inovação baseadas em dados concretos;
30. CONVIDA os Estados-Membros e a Comissão a desenvolverem uma agenda política comum para fazer avançar a coordenação das políticas de apoio à inovação, juntamente com as partes interessadas em I&I, utilizando o Fórum CEI como plataforma para promover a execução coerente das atividades e políticas europeias, nacionais e regionais de apoio à inovação, para elaborar iniciativas destinadas a melhorar o quadro regulamentar da União para a inovação e para propor medidas que promovam um ambiente favorável à inovação e um ecossistema orientado para a inovação na Europa; SUGERE que o Fórum CEI trabalhe em estreita cooperação com o Fórum do EEI para assegurar sinergias entre a agenda estratégica do EEI e a agenda de inovação.
-